JAIR MORGARELL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 265, DE 21 DE AGOSTO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no' Departamento de Finanças um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 20.370.000 (vinte milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros), destinados à construção e reforma de Escolas Rurais do Município, de acordo com a seguinte classificação tennica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.01 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	21-Construção e Reforma de Escolas Rurais.....Cr$ 20.370.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de Primeiro Grau
08421880	Ensino Regular
085221881.21	Construção e Reforma de Escolas Rurais.....Cr$ 20.370.000

ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo artigo anterior será coberto através dos recursos repassados conforme convênio assinado entre a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo -CONESP e a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar por Decreto, até o limite de 50% do valor do presente - crédito.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGANBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 266, DE 21 DE AGOSTO DE 1.985

"Dispõe sobre desafetação e posterior permuta dos imóveis que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado de uso comum do povo para integrar o patrimônio disponível do Município, um imóvel localizado no - Jardim São Paulo, com área de 1.365,16 metros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: mede 43,49 metros de frente para a rua Seis; igual medida nos fundos confrontando - com a Gleba B; do lado direto mede 31,39 metros confrontando com a Gleba B e do lado esquerdo 31,39 metros confrontande com a - Gleba B.

ARTIGO 2º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a permutar o imóvel acima descrito com terrenos de propriedade da Diocese de São João da Boa Vista, situados no Loteamento Jardim Progresso XIII, a seguir descriminados: a) Lote nº 01 da Quadra "O" mediando 4,00 (quatro) metros de frente para a - rua Quatro; 19,00 (dezenove) metros para a rua Dez onde faz esquina, num rio de 9,00 (nove) metros com desenvolvimento de - 14,14 (quatroze metros e quatroze centímetros); do lado esquerdo mede 28,00 (vinte e oito) metros confrontande com o Lote 02 e nos fundos mede 13,00 (treze) metros confrontande com o Lote 05 perfazendo a área de 346,58 metros quadrados. b) Lote Nº 02 da Quadra "O" medindo 12,00 (doze) metros de frente, por igual dimensão nos fundos e 28,00 (vinte e oito) metros de cada um deslados da frente aos fundos, confrontando na frente com a Rua - Quatro, nos fundos com o Lote nº 05, de um lado com o lote nº - 01 e de outro lado com o lote nº 03, perfazendo a área de 366,00 metros quadrados. c) Lote nº 03 da Quadra "O", medindo 12,00 (doze) metros de frnte por igual dimensão nos fundos e 28,00 (vinte e oito) metros de cada um dos lados da frente aos fundos, - confrontando na frente com a Rua Quatro, nos fundos com o Lote- nº 06, de um lado com o Lote nº 02 e de outro com o Lote nº 04,